



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	10
Nomeação	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Extrato	11
Poder Legislativo	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Relatório de Gestão Fiscal	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 173

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI O PROGRAMA IGARAPAVA DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito de Igarapava/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, objetivando a diminuição da compra e fluxo de papel, a economia de gastos com transporte e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública e torná-la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Igarapava-SP, o Programa Igarapava Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos/departamentos e entidades da Administração Pública dar-se-á gradualmente, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º. A implementação das medidas instituídas por este Decreto visa alcançar os seguintes objetivos:

I - promover a utilização de meios eletrônicos para a

Assinado por 2 pessoas: GILCELIO DE SOUZA SIMÕES e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 3 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 174

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

II - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

III - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 3º. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

Assinado por 2 pessoas: GILCELO DE SOUZA SIMÕES e JOSE RICARDO RODRIGUES MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 4 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 175

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 4º. Os órgãos/departamentos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão o sistema de processo eletrônico governamental para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos denominado "Igarapava Digital".

Parágrafo único. Eventual contratação de outro sistema de tramitação em meio eletrônico por parte de órgão ou entidade interessada está condicionada à manifestação prévia do Departamento Municipal de Administração a respeito, formalizada nos autos, principalmente se a adoção de outro sistema implicar interoperabilidade com outras soluções já utilizadas.

Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais serão realizados por meio do sistema de processo eletrônico governamental, exceto:

I - mediante justificativa, quando o procedimento for inviável; ou

II - em face da indisponibilidade do meio eletrônico, e a demora puder comprometer a celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas neste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos documentados em meio físico, impresso em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 6º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, serão aferidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observados os padrões definidos por essa Infraestrutura ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Assinado por 2 pessoas: GILCELO DE SOUZA SIMÕES e JOSE RICARDO RODRIGUES MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 5 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 176

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 7º. Todos os documentos eletrônicos, reunidos em processos ou não, serão assinados eletronicamente.

Art. 8º. Aplicam-se, no que couber, ao processo eletrônico, os mesmos princípios do direito e normas pertinentes aos atos formalizados em documento, autuados ou não em processos, que tenham o papel como suporte material original.

Art. 9º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do seu recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º. Serão considerados tempestivos os atos praticados por meio do sistema eletrônico até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se o sistema de processo eletrônico governamental se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo municipal fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do reestabelecimento do sistema.

Art. 10. O Sistema de Informação deverá garantir autenticidade, identidade e a integridade dos autos do processo eletrônico, que deverão ser formados em ordem cronológica e sequencial, com numeração contínua e automática de peças processuais.

Parágrafo único. Os meios de armazenamento dos documentos eletrônicos deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizadas.

Art. 11. A verificação da validade dos documentos eletrônicos, observará, no mínimo e cumulativamente:

- I - a assinatura eletrônica;
- II - a identificação do signatário com nome e/ou número de Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- III - a data e horário em que o documento foi assinado eletronicamente;
- IV - o número de protocolo de identificação no Sistema de Informação ao qual o documento se refere;

Assinado por 2 pessoas: GILCELO DE SOUZA SIMÕES e JOSE RICARDO RODRIGUES MATIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 6 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 177

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

V- a numeração da peça processual;

VI - a certificação de que o documento é válido, considerando-se os requisitos de autoria, autenticidade, identidade e integridade;

VII- o código que permitirá a verificação de sua validade, por meio de sítio eletrônico.

Art. 12. Eventuais casos de anulação ou cancelamento, desentranhamento e desmembramento de peças processuais, juntada e apensação de processos serão certificados nos autos, sendo vedada qualquer tipo de modificação que prejudique a autenticidade, integridade, a clareza ou a transparência dos autos do processo eletrônico.

Art. 13. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização no sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º deste Decreto, ou por meio de acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso por meio da rede mundial de computadores, para as partes interessadas, que estejam devidamente credenciadas/cadastradas junto ao órgão competente na forma do regulamento.

Art. 14. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, além das demais normas aplicáveis.

Art. 15. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente, na forma do art. 6º, são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 16. Nos processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, serão observados os prazos definidos na legislação própria para a manifestação dos interessados e decisão da autoridade competente.

Art. 17. O Departamento Municipal de Administração poderá editar atos complementares a este Decreto.

Art. 18. Os certificados digitais, senhas e outros meios

Assinado por 2 pessoas: GILCELO DE SOUZA SIMÕES e JOSE RICARDO RODRIGUES MATIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 7 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 178

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

necessários para acesso ao sistema de que trata este Decreto são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário titular a sua guarda e sigilo.

Art. 19. A utilização inadequada do sistema sujeita seus operadores à responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação em vigor.

Art. 20. Compete ao Departamento Municipal de Administração, como órgão gerenciador do sistema de que trata este Decreto:

I - coordenar as ações necessárias à gestão do sistema informatizado;

II - definir os procedimentos para utilização do sistema mediante a edição de manuais, que serão revisados e, se necessário, atualizados em períodos não superior a um ano;

III - supervisionar e homologar as implementações e atualizações que se fizerem necessárias;

IV - realizar pesquisas e estudos com vistas a acompanhar as mudanças na legislação, em matérias relacionadas ao processo eletrônico;

V - definir diretrizes de implementação da sistemática de tratamentos de documentos e processos eletrônicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VI - garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado;

VII - responder pela execução das diretrizes e ações tecnológicas definidas para a gestão do sistema;

VIII - realizar permanentemente pesquisas e estudos com vistas a acompanhar as mudanças tecnológicas ocorridas em sistemas de tratamento de documentos e processos eletrônicos, especialmente, quanto ao aperfeiçoamento da segurança e do sigilo desses sistemas, à autoria, autenticidade, identidade e integridade dos documentos e autos eletrônicos.

Art. 21. Compete à Controladoria Geral do Município (CGM), sem prejuízo de suas atribuições previstas na legislação:

I - definir e implementar processo permanente de auditoria no sistema informatizado, analisando a legalidade, eficiência, operacionalidade, integridade, segurança e fidedignidade, e registrando eventuais inconsistências constatadas;

Assinado por 2 pessoas: GILCELO DE SOUZA SIMÕES e JOSE RICARDO RODRIGUES MATIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 8 de 17



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 179

DECRETO MUNICIPAL Nº 2552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

II - recomendar medidas necessárias para a regularização das situações constatadas, incluindo alterações nos atos normativos;

III - ter acesso irrestrito ao sistema e a todas as demais fontes de informações disponíveis em Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal tem o dever de colaboração com a Controladoria Geral do Município (CGM), não lhe podendo sonegar informações necessárias ao desempenho de sua missão.

Art. 22. A produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos e processos, no âmbito do município de Igarapava/SP, a partir do dia 15 de março de 2022, deverão ser feitos exclusivamente no ambiente digital de gestão documental.

Art. 23. Os processos, expedientes e documentos autuados fisicamente antes da implantação do Programa de que trata este Decreto, poderão tramitar em meio físico (papel) ou em formato híbrido, até o seu encerramento definitivo.

§ 1º. Documentos recebidos e protocolados fisicamente serão digitalizados e capturados para autuação e tramitação no ambiente digital e, salvo manifestação em contrário do remetente, a resposta será fornecida pela mesma forma.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803> e informe o código 3354-B007-5655-6803





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 9 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3354-B007-5655-6803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 08/02/2022 13:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 08/02/2022 15:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3354-B007-5655-6803>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 10 de 17

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 90, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER de provimento comissionado.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear GEROLINO FERREIRA DE MENDONÇA FILHO, a partir de 07 de fevereiro de 2022 para exercício do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER de investidura comissionada.

ARTIGO 2º - Para o exercício, deverá preencher todos os requisitos necessários para investidura, sob pena de se tornar nulo o presente ato, devendo ainda fazer cumprir todas as normas administrativas e operacionais, evidenciando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 07.02.2022, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DOS ACESSOS INTERNOS DO PARQUE CANA BRAVA, NESTE MUNICÍPIO, sob o regime de execução do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, visando atender o Departamento de Engenharia.

Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços:

Até às 08h45min do dia 25/02/2022

Horário para abertura dos envelopes:

09h00min do mesmo dia (25/02/2022) e no mesmo local.

Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro

Valor estimado da licitação: R\$ 654.553,33

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/02/2022, através do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: [http://www.igarapava.sp.gov.br / serviços ao cidadão / licitações](http://www.igarapava.sp.gov.br/servicos_ao_cidadao/licitacoes). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 - Ramal 212 e/ou e - mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com.

Igarapava/SP, em 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDORODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 11 de 17

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Aquisição, com entrega parcelada, de MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde (ficha 158) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo (ficha 182) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2128 0000 Manutenção do Assist. Farmacêutica Básica (ficha 198) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 304.023 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena (ficha 204) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio/ Federal/ Estadual.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	21/01/2022.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 024/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	31/01/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 114.098,97 (cento e quatorze mil, noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 025/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 54.247,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 12 de 17

	reais e cinquenta centavos).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 026/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 110.656,05 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 027/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 34.624,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 028/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 6.270,75 (seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
MED CENTER COMERCIAL LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 029/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 67.053,60 (sessenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 030/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 155.482,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PORTAL LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 031/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 13 de 17

VALOR DO CONTRATO	R\$ 138.330,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais).
LUCIA HELENA BARBOSA DA SILVEIRA EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 032/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 200.402,68 (duzentos mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 033/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 71.059,50 (setenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 034/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 7.834,50 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
INDMED HOSPITALAR EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 035/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 31.900,50 (trinta e um mil, novecentos reais e cinquenta centavos).
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 036/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 26.118,00 (vinte e seis mil, cento e dezoito reais).
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 037/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 69.660,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 14 de 17

	noventa centavos).
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 038/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 48.856,77 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
A G KIENEN & CIA LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 039/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 26.595,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 040/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais).
DROGAFONTE LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 041/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 6.637,50 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 042/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 46.054,50 (quarenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 043/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 15 de 17

CIRURGICA UNIÃO LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 044/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
LUCAS ANTONIO DOS REIS 38887811830	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 045/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).
HOSPEC HOSPITALAR LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 046/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 32.547,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 047/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 048/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 91.963,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e três reais).
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 049/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 050/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 16 de 17

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 32.593,65 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 051/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 34.390,50 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 052/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 24.315,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais).
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 053/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 15.475,50 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 529

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R\$ INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OCT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.191,08	246.543,34	184.287,29	180.580,76	167.877,74	202.438,71	177.811,93	167.310,24	166.888,72	175.449,86	192.954,05	167.663,58	2.206.997,30	0,00
Pessoal Ativo	177.191,08	246.543,34	184.287,29	180.580,76	167.877,74	202.438,71	177.811,93	167.310,24	166.888,72	175.449,86	192.954,05	167.663,58	2.206.997,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.794,12	221.083,15	157.950,93	154.537,71	142.014,91	177.286,05	151.919,22	142.157,58	141.736,06	150.119,20	160.358,40	144.421,07	1.895.978,51	0,00
Obrigações Patronais	25.396,96	25.460,19	26.336,34	26.043,05	25.262,81	25.152,66	25.892,71	25.152,66	25.152,66	25.330,57	32.595,65	23.242,51	311.018,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I-II)	177.191,08	246.543,34	184.287,29	180.580,76	167.877,74	202.438,71	177.811,93	167.310,24	166.888,72	175.449,86	192.954,05	167.663,58	2.206.997,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													111.137.957,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 100, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													111.137.957,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTPI (VIII) = (III + II b)													2.206.997,30	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 30 da LRF)													6.068.277,40	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.334.863,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 30 da LRF)													6.001.419,71	5,40

- Nota:
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SPCI - Contabilidade [9.25.25.711], CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA